



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE

**EDITAL Nº 02/2025 - CE/COLEGIADO/CMAL/UFOPA**

**ELEIÇÃO PARA REPRESENTANTES DAS CATEGORIAS TÉCNICO E DISCENTE,  
NOS COLEGIADOS DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO  
DE MONTE ALEGRE – CMAL  
BIÊNIO 2025-2027**

A Comissão Eleitoral – CE, instituída pela Portaria Nº 19/2025 - CMAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que regulamentará as eleições para a escolha de Representantes das Categorias Técnico e Discente integrantes da Comunidade Acadêmica do *Campus* Monte Alegre para comporem os Colegiados dos Cursos de Graduação Bacharelado em Engenharia de Aquicultura e Bacharelado em Agronomia no biênio 2025/2027, podendo ser reconduzidos uma vez, por eleição.

**1. DAS INSCRIÇÕES E DO PROCESSO ELEITORAL**

1.1 O processo eleitoral tem como objetivo eleger os representantes das categorias técnico e discente que compõem a comunidade acadêmica do *Campus* Universitário de Monte Alegre, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos 01 (uma) única vez por eleição, conforme disposição a seguir:

Colegiado do Curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura

- a) 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- b) 2 (dois) representantes do corpo discente do curso de Bacharelado em Engenharia de Aquicultura, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.

Colegiado do Curso de Bacharelado em Agronomia

- a) 2 (dois) representantes do corpo técnico-administrativo, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente;
- b) 2 (dois) representantes do corpo discente do curso de Bacharelado em Agronomia, sendo 1 (um) titular e 1 (um) suplente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**

1.2 As inscrições de candidaturas deverão ser feitas individualmente, por meio do preenchimento da Ficha de Inscrição disponibilizada neste Edital (Anexo I) e na página do *Campus* no endereço <http://www.ufopa.edu.br/montealegre/>. A Ficha de Inscrição deverá ser assinada eletronicamente (assinatura gov.br) e anexada, obrigatoriamente, no momento de realização da inscrição via formulário eletrônico, disponível em <https://forms.gle/s5jT7HEkz6yW7ytc7>.

1.3 A numeração dos candidatos será atribuída conforme a ordem de chegada dos formulários de inscrição.

1.4 O interessado é o único responsável pelas informações prestadas na inscrição neste Processo Eleitoral, dispondo ao Conselho do Campus, ouvida a Comissão Eleitoral, o direito de excluir do processo aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa.

1.5 Poderão candidatar-se à representação discente os(as) discentes regulares da Universidade, matriculados(as) em cursos de graduação do *Campus* Monte Alegre, que já tenham cursado no mínimo um semestre letivo dos respectivos cursos.

1.6 Poderão candidatar-se à representação do corpo técnico-administrativo os servidores técnicos integrantes do quadro permanente do *Campus* Universitário de Monte Alegre.

1.7 Nas Subunidades Acadêmicas com até dez docentes vinculados, todos(as) os(as) docentes compõem o Colegiado, sendo dispensada eleição para categoria.

1.8 A categoria que não dispuser de membros suficientes para a composição integral do Conselho, entre titulares e suplentes, ficará deficitária em sua representação até que os membros sejam recompostos e haja quantitativo suficiente para representação.

1.9 Ficam inelegíveis os servidores que estiverem afastados de suas funções por meio de licenças e os discentes com pedido de desligamento institucional protocolado ou que não estejam em situação ativa no SIGAA.

1.10 No ato de posse, os(as) servidores(as) técnicos eleitos(as) deverão estar no efetivo exercício de seu cargo no *Campus* Monte Alegre da Ufopa.

1.11 No ato de posse, os(as) discentes eleitos(as) deverão estar com matrícula ativa e participando regularmente das atividades dos cursos de graduação do *Campus* Monte Alegre.

1.12 Encerrado o período de inscrição dos interessados, a CE divulgará as inscrições homologadas, conforme o Item 4.1 deste edital.

1.13 A campanha eleitoral não poderá, em nenhuma hipótese, prejudicar as atividades da Instituição.

1.14 A campanha e todas as atividades de propaganda se encerrarão às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia que antecede a votação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**

## **2. COMISSÃO ELEITORAL**

2.1 A eleição para os representantes das categorias técnico e discente dos colegiados dos cursos de graduação que compõem a comunidade acadêmica do *Campus* Universitário de Monte Alegre conduzida pela CE, instituída pela Portaria Nº 19/2025 - CMAL.

2.2 A CE tem a finalidade e a competência para organizar, coordenar, presidir e decidir recursos de todo o processo eleitoral em primeira instância, cujo resultado final será homologado pelo plenário do Conselho do *Campus* Universitário de Monte Alegre, na forma prevista no presente Edital.

2.3 A CE dará por encerradas as suas atividades com a publicação do relatório final do pleito e o envio de toda a documentação ao Conselho do *Campus*.

## **3. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

3.1 Serão aceitos recursos contra os atos e nos prazos definidos no cronograma do processo eleitoral.

3.2 Os recursos interpostos deverão ser enviados para o e-mail montealegre@ufopa.edu.br, conforme cronograma e formulário disponibilizado neste edital. O recurso deve ser formulado de forma clara, consistente e objetiva.

3.3 Recursos inconsistentes ou intempestivos serão indeferidos.

3.3 Os Recursos serão apreciados, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Conselho do *Campus* Universitário de Monte Alegre.

3.4 O resultado dos recursos será disponibilizado no site institucional do *Campus* Monte Alegre, no endereço eletrônico <http://www.ufopa.edu.br/montealegre/>

## **4. DO CALENDÁRIO ELEITORAL**

4.1 O Calendário Eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

<b>Data/Período</b>	<b>Atividade</b>
<b>19/08/2025</b>	Publicação do Edital
<b>20/08/2025 até às 18h00min</b>	Prazo para recurso contra o edital
<b>21/08/2025</b>	Análise e resultado dos recursos
<b>25/08 a 05/09/2025</b>	Inscrição das candidaturas
<b>08/09/2025</b>	Homologação e Publicação das Inscrições
<b>09/09/2025 até 23h59min</b>	Prazo para interposição de recurso



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ**  
**CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**

<b>10/09/2025</b>	Divulgação das decisões dos recursos e da homologação das candidaturas
<b>11 a 18/09/2025</b>	Período para campanha eleitoral
<b>15/09/2025</b>	Divulgação da lista de votantes
<b>19/09/2025</b>	Votação das 08h00min às 16h00min (Eleições)
<b>19/09/2025</b>	Divulgação do resultado preliminar, a partir das 17h00min
<b>22/09/2025</b>	Prazo para recursos contra o resultado preliminar
<b>23/09/2025</b>	Resposta aos recursos e Resultado Final
<b>24/09/2025</b>	Envio do Resultado Final e Ata da eleição para Homologação pelo Conselho do <i>Campus</i>

## 5. DA ELEIÇÃO

5.1 O processo de consulta será realizado integralmente via Formulário Eletrônico (Google Forms), disponível em <https://forms.gle/ajj9gW3xLWr73KRG6>.

5.2 O Google Forms é um aplicativo de gerenciamento de pesquisas, podendo ser acessado de qualquer computador ou dispositivo móvel conectados à internet.

5.3 Conforme cronograma, será divulgada a lista dos Técnicos e Discentes aptos a participarem do processo eleitoral como eleitores.

5.4 São Eleitores:

- I. Servidores(as) Técnicos Administrativos do *Campus* Monte Alegre;
- II. Discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação do *Campus* Monte Alegre.

5.6 Cada eleitor técnico poderá votar em até 2 (dois) candidatos, exclusivamente, de sua respectiva categoria.

5.7 Cada eleitor discente poderá votar em 1 candidato de sua categoria do seu respectivo curso de graduação.

5.8 O voto será secreto e não poderá ser exercido por correspondência, nem por procuração.

5.9 O voto não será obrigatório.

5.10 Nenhuma pessoa, servidor ou autoridade poderá intervir no processo eleitoral.

5.11 As eleições ocorrerão no prazo fixado pelo Edital.

## 6. DA APURAÇÃO E RESULTADO

6.1 Encerrada a votação, a apuração será realizada pela Comissão Eleitoral que verificará a quantidade de votos por candidato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**

6.2 Serão eleitos para membros titulares dos Colegiados os candidatos que obtiverem o maior número de votos, sendo considerado o primeiro mais votado membro titular e o segundo subsequente, suplente, por categoria.

6.3 Se ocorrer empate, será considerado eleito, tanto à vaga de titular, quanto a de suplente, os candidatos que se enquadrarem nos seguintes critérios:

- a) o mais antigo em exercício na Universidade Federal do Oeste do Pará – Ufopa;
- b) tiver maior idade;

6.4 O resultado da eleição será divulgado no site institucional do *Campus* Universitário de Monte Alegre, conforme o calendário eleitoral.

6.5 Ao término do processo eleitoral, os resultados serão homologados pelo Conselho do *Campus* Universitário de Monte Alegre.

6.6 A posse dos eleitos será efetuada após convocação pelas presidências dos Colegiados dos Cursos de graduação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 A inscrição do interessado implica na aceitação das normas contidas neste Edital e em outros que vierem a ser publicados e das decisões que possam ser tomadas pela Ufopa em casos omissos.

7.2 O interessado poderá obter informações na Secretaria Acadêmica do *Campus* Universitário de Monte Alegre, localizada na Rua Sete de Setembro, s/n – Bairro Cidade Alta – CEP: 68220-000 ou através do e-mail: [montealegre@ufopa.edu.br](mailto:montealegre@ufopa.edu.br).

7.3 Este Edital poderá sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, que serão mencionados em edital ou aviso a ser publicado, enquanto não consumado o respectivo evento.

7.4 Os casos omissos e eventuais dúvidas referentes a este Edital serão resolvidos e esclarecidos, em primeira instância, pela CE e, em segunda e última instância, pelo Conselho do *Campus*.

7.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Alegre, 19 de agosto de 2025.

Comissão Eleitoral - Portaria N° 19/2025 – CMAL



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DO PARÁ  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE**

**ANEXO I**

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CANDIDATO PARA DAS CATEGORIAS TÉCNICO E DISCENTE, NOS COLEGIADOS DOS  
CURSOS DE GRADUAÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE MONTE ALEGRE –  
CMAL - BIÊNIO 2025-2027**

**Nome do Candidato:** \_\_\_\_\_

**SIAPE/MATRÍCULA:** \_\_\_\_\_

**Categoria:** ( ) Discente ( ) Técnico

Por este instrumento venho requerer inscrição para concorrer ao cargo de representante ( ) Discente ( ) Técnico Administrativo em Educação, no(s) Colegiados(s) do(s) Curso(s) de Graduação ( ) Engenharia de Aquicultura ( ) Agronomia do Campus Universitário de Monte Alegre, e declaro que aceito participar do processo seguindo as regras dispostas no Edital das eleições e, sendo eleito, aceito ser investido no cargo.

Monte Alegre, \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Tel/Cel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

